



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente destina-se cadastrar pessoa jurídica e pessoa física, de nível médio e superior, para prestação de serviços básicos e especializados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas dependências de seus Equipamentos e Programas instalados nas seguintes áreas:

- I - Serviço Social;
- II - Psicologia;
- III - Técnicos administrativos;
- IV - Entrevistador do Cadastro Único;
- V - Orientador Social;
- VI - Educador Social.
- VII – Facilitador de oficinas:
  - a) Área de beleza
  - b) Área Artesanato
  - c) Área Recreação

A contratação será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, a previsão dos serviços é por período de 12 meses, podendo haver prorrogações como disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e observa a Resolução de nº 007 de 24 de março de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** Torna-se necessário a contratação temporária de profissionais de ensino médio e superior para atuar junto à Secretaria de municipal de Assistência Social para execução de atendimentos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS nos serviços de Proteção e Atendimento Integral Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único. Sendo que estes profissionais estarão completando a equipe exigida pela NOBSUAS/RH e legislação correlata. Essas contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

são necessárias para atender a demanda de serviços em razão da falta de profissionais efetivos no quadro do município dando atendimento de forma integral as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na rede de Proteção Social Básica e especial do município de Padre Bernardo – GO, conforme critérios estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**2.2** A adoção do credenciamento também se justifica pelo interesse público em garantir a manutenção e ampliação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e nos instrumentos de cofinanciamento federal e estadual.

**2.3** Dessa forma, o Termo de Referência visa estabelecer os critérios técnicos e administrativos necessários à seleção e credenciamento dos profissionais, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, legalidade e eficiência, assegurando a contratação de prestadores com formação e experiência compatíveis com as demandas da política pública de assistência social.

### **3 – VALIDADE DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão seguir a tabela conforme descrição a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCALIDADE/ATUAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PREVISÃO</b>
01	Assistente Social	FMAS/SEMAS	40 horas	02
02	Assistente Social	CRAS	40 horas	02
03	Assistente Social	CREAS	40 horas	02
04	Psicólogo	CRAS	40 horas	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

05	Psicólogo	CREAS	40 horas	02
06	Técnicos Administrativos	CRAS/CREAS	40 horas	03
07	Entrevistador do Cadúnico – Sede Padre Bernardo	FMAS/PAB	40 horas	01
08	Entrevistador do Cadúnico – Distrito de Monte Alto	FMAS/PAB	40 horas	02
08	Orientador Social	CREAS	40 horas	01
09	Educador Social	CREAS	40 horas	01
10	Facilitador de Oficinas	CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30 horas	04

<b>PROGRAMA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS A SEREM ANALISADOS</b>	<b>VALOR VECIMENTOS</b>
<b>CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação na área de Serviço Social, com registro no conselho competente; (Noções Básicas de Informática. Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 4.200,00
	PSICOLOGO	Graduação na área de psicologia, com registro no conselho competente; (Noções Básicas de Informática. Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 4.200,00
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Nível médio completo; (Noções Básicas de Informática).	R\$1.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

	FACILITADOR DE OFICINAS:		
	a) área de Beleza	Técnico de nível Médio/ Superior – Monitor/ Facilitador com conhecimento na área de <b>Beleza</b> , comprovada experiência mínimo de 06 meses	R\$ 1.700,00
	b) área de Artesanato	Técnico de nível Médio/ Superior – Monitor/ Facilitador com conhecimento na área de <b>Artesanato</b> , comprovada experiência mínimo de 06 meses	R\$ 1.700,00
	c) área de Recreação	Técnico de nível Médio/ Superior – Monitor/ Facilitador com conhecimento na área de <b>Recreação</b> , comprovada experiência mínimo de 06 meses	R\$ 1.700,00
<b>CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação na área de Serviço Social, com registro no conselho competente; (Noções Básicas de Informática). Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 4.200,00
	PSICOLOGO	Graduação na área de psicologia, com registro no conselho competente; (Noções Básicas de Informática). Comprovada Experiencia de mínimo de	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

		02 anos na área da política de assistência.	
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Nível médio completo; (Noções Básicas de Informática).	R\$ 1.700,00
<b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação na área de Serviço Social, com registro no conselho competente; (Noções Básicas de Informática). Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 4.200,00
<b>PAB/CADÚNICO - CADASTRO ÚNICO</b>	Entrevistador do Cadúnico	Ensino médio/superior (completo); (Noções Básicas de Informática).	R\$ 1.700,00
<b>CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	Orientador social	Ensino superior (completo); (Noções Básicas de Informática). Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 1.700,00
	Educador social	Ensino superior (completo); (Noções Básicas de Informática). Comprovada Experiencia de mínimo de 02 anos na área da política de assistência.	R\$ 1.700,00

#### **4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS**

##### **ASSISTENTE SOCIAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- Acolhida escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informação;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo de acordo com a necessidade da intervenção;
- Realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CRAS/CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamento monitorada para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS/CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimento.

**PSICÓLOGO:**

- Acolhida escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informação;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo de acordo com a necessidade da intervenção;
- Realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CRAS/CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamento monitorada para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS/CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- Avaliar a necessidade de psicoterapia e encaminhar à demanda para saúde uma vez que os agravos da violência sexual (por exemplo) também devem ser atendidos pelo campo da saúde mental. Portanto, devem ser encaminhados para as unidades de saúde;
- O atendimento psicológico realizado pelo CRAS/CREAS não constitui um processo psicoterápico. Assim, o caminho é priorizar o atendimento psicossocial em grupo sendo o atendimento individual considerando apenas em casos excepcionais.

### **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

#### **CRAS:**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de violência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.

#### **CREAS:**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.

**ORIENTADOR SOCIAL:**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**EDUCADOR SOCIAL:**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades relacionadas à cultura e ao esporte nas instituições públicas, como centros de convivência;
- Compor equipes multidisciplinares em centros de referência e desenvolver oficinas para pessoas, famílias e comunidades;
- Garantir direitos do público assistido, como identificar possíveis violações e fazer os encaminhamentos necessários ou requisitar serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- Principalmente de pessoas em algum tipo de vulnerabilidade, como violência ou exploração; - Promover oficinas formativas, recreativas e com foco em ressocialização;
- Acompanhar a rotina das(os) educandas(os) nas atividades laborais ou de lazer propostas;
- Planejar trabalho, metodologias e cronogramas de trabalho;
- Participar de processos avaliativos e reuniões de planejamento.

**ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO:**

- Atender as famílias e agendar entrevistas nos postos de atendimento e/ou domiciliares;
- Digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único;
- Participar de reuniões e cursos de capacitação;
- Preencher formulários fornecidos pelo Estado ou Ministério da Cidadania;
- Exercer outras tarefas afins.

**FACILITADOR DE OFICINAS**

- Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias.
- Realizar o planejamento das atividades através de projetos, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecido pelos serviços ou a ser construído em equipe;
- Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;
- Registrar na ficha cadastral do SCFV qualquer ocorrência importante durante as atividades;
- Fornecer relatório semestral ao técnico de referência do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes dos usuários;
- Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças, adolescentes e idosos;
- Participar de reuniões com a coordenação e profissionais da rede socioassistencial sempre que for solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

#### **4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1** – O custo estimado foi elaborado com base em ordenados recebidos pelos profissionais da área contratados como prestador de serviços nas respectivas áreas de atuação, respeitando as cargas horárias de cada especificidade profissional.

#### **4.2 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

4.2.1 O pagamento será na forma mensal, após atestação dos serviços pela unidade responsável, sendo encaminhado à Secretaria de Finanças para a efetuação do pagamento.

4.2.2 Não haverá reajuste financeiro durante a execução, caso haja desequilíbrio econômico financeiro, proceder-se-á conforme a legislação vigente.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

5.1.2 Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;

5.1.3 Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

5.1.4 O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral do Equipamento onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

5.1.5 O CREDENCIANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação do equipamento, onde o (a) CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

- 5.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.7 O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 5.1.8 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.1.9 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional com o usuário do SUAS, bem como na proposta de atendimento/acompanhamento adotadas pelos(as) profissionais vinculados ao CREDENCIADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- 5.1.10. Zelar para que o (a) CREDENCIADO (A) atenda o beneficiário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão, bem como as normativas relativas a cada um dos níveis da Assistência Social.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO:**

- 6.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 6.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 6.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 6.4. Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 6.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- 
- 6.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
  - 6.8. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
  - 6.9. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
  - 6.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
  - 6.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
  - 6.12. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
  - 6.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Assistência Social de Padre Bernardo;
  - 6.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
  - 6.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 6.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
  - 6.17. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nos Equipamentos de Assistência social;
  - 6.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- 6.19. O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras inseridas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 6.20. O credenciado será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.21. Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;
- 6.22. Profissional realizar cadastro junto ao Conselho responsável no Estado de Goiás.
- 6.23. Comparecer ao seu local de trabalho e cumprir sua carga horária, atuando com ética e dignamente;
- 6.24. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de dez minutos de antecedência;
- 6.25. Tratar com respeito e coleguismo todos os demais colegas de trabalho;
- 6.26. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público;
- 6.27. Acatar e respeitar as rotinas, processo de trabalho e metas de atendimento preconizados em portarias, notas técnicas e circulares de cunho federal, estadual e municipal, publicados em canais oficiais e repassados aos prestadores através de momentos de educação permanente e demais documentos de comunicação interna;
- 6.28. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

6,29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº. 14.133/21.

**7 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, conforme cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V- Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Jurídicas da Administração Pública Municipal.

7.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não ao executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato. § 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato. § 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida. § 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato. § 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

7.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

7.4. Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

7.6. A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.7. Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- c) A inexecução de 6 procedimentos em 30 dias, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera
- e) Administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

---

f) A admissão de concursados.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE; c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 138 e 139, da Lei no 14.133/21.

8.4. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. O CREDENCIADO poderá firmar com a Administração Pública até 02 (dois) contratos referentes a este Edital.

9.3. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

9.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

9.5. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

9.6. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes;

9.7. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

- 9.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.padrebernardo.go.gov.br>.
- 9.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21;
- 9.10. À Comissão caberá o exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;
- 9.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO, podendo ser prorrogado em igual período;
- 9.12. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site [www.padrebernardo.gov.br](http://www.padrebernardo.gov.br);
- 9.13. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de participação, valendo para tal as publicações no site [www.padrebernardo.gov.br](http://www.padrebernardo.gov.br).
- 9.14 Os credenciamentos dos candidatos dar-se-ão por ordem cronológica de protocolo, desde que, devidamente, atendidas todas as exigências editalícias.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 24.09.08.122.0031.2.340: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36: Outros serviços de pessoa Física – ficha 446, 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 447 - Fonte 100.

## **11 - DO GESTOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo Sra. JESSICA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 056.837.131-37.

**12 - DO FORO:**

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Padre Bernardo, 07 de outubro de 2025.

**ANDRESSA FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº. 005/2025